

DESPACHO

Zona de caça – ZCT 691-AFN

Pela Portaria n.º 678/91, de 15 de Julho, foi concessionada, pelo período de 20 anos, a Jaime Maria José Caetano Arnaldo António Pedro Paulo Luís Rafael Alvares Pereira de Melo, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 810354420 e sede na Rua 1.º de Dezembro, 101, 2.º direito, Lisboa, a zona de caça turística da Mata do Duque (processo n.º 691-AFN), situada nos concelhos de Benavente e Montijo, com uma área de 1049 hectares.

Veio agora ao conhecimento da Administração que o referido concessionário faleceu em 31 de Julho de 2001, sem que os herdeiros tivessem, no prazo estipulado na lei, comunicado à Autoridade Florestal Nacional tal ocorrência e manifestado a sua posição quanto à concessão, deixando, assim, de existir condições para manter a mesma.

Nestes termos, com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 50.º, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 9/2009 e do Decreto-Lei n.º 2/2011, respectivamente de 9 e 6 de Janeiro e no uso das competências subdelegadas pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, pelo Despacho n.º 866-A/2011, publicado no Diário da República de 11 de Janeiro, determino:

1. É extinta a concessão da zona de caça turística da Mata do Duque (processo n.º 691-AFN).
2. É revogada a Portaria n.º 678/91, de 15 de Julho.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional.

O Presidente

Amândio Torres